

PROJETO LEI EXECUTIVO 63/2014

"Concede Subvenção Social ao CENTRO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, subvenção social na importância de R\$ 53.846,35 (cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá para dar continuidade ao Termo de Ajuste nº 23/2013, que se destina a custear a construção de uma área de 140 m² (cento e quarenta metros quadrados) que abrigará a sala de jogos, sala de aula, dois banheiros e um depósito, visando a melhoria no atendimento às crianças e adolescentes. Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 53.846,35 (cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado para atender a subvenção ora mencionado: Órgão: 40 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 40.103 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente; Função: 08 – Assistência Social; Sub função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente; Programa: 0105 - Participação Coletiva e Integração Social; Projeto/Atividade: 2.074 - Ações e Serviços de Apoio à Criança e Adolescente ; Fonte de recurso: 100.000 – Recursos Ordinários; Elemento de despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 53.846,35 Total R\$ 53.846,35.

Art. 5º Os recursos destinados a dar cobertura a esse Crédito Especial serão os previstos do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CHAPADAO DO SUL/MS, 19 de Março de 2014





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

Poder Executivo

.(a)

